



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02.25.05.05.001 - INEX

A Sr(a). RENATA FLAVIA GOMES BORGES – Ordenador(a) de Despesas da GABINETE DO PREFEITO, vem abrir Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para o Inscrições para a 3ª Edição do Congresso Brasileiro da Lei 14.133 a ser realizado em Fortaleza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga/CE, sendo: CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133 do 04, 05 e 06 de junho de 2025, na Gran Mareiro Hotel - Rua Oswaldo Araújo, 100 - Praia do Futuro – CEP 60177-325 - Fortaleza - CE.

1. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa pública de contratação de Inscrições para a 3ª Edição do Congresso Brasileiro da Lei 14.133 a ser realizado em Fortaleza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Itaitinga/CE,

A Lei nº 14.133/2021, que trata das novas regras para licitações e contratos, já está em vigor e deve ser seguida por todos os órgãos públicos do país. Por isso, é muito importante que os servidores da Prefeitura de Itaitinga que atuam com contratações estejam bem preparados para aplicar corretamente essa legislação.

A participação no 3º Congresso Brasileiro da Lei 14.133/21 – Imersão nas Contratações Públicas, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de junho, será uma ótima oportunidade de aprendizado. O evento contará com profissionais experientes, que vão explicar, na prática, os principais pontos da nova lei, como o planejamento das compras, formas de escolher as propostas, execução dos contratos, fiscalização, responsabilidades e controle.

Os servidores que atuam nessas áreas têm funções importantes e ajudam a garantir que tudo seja feito de forma legal, organizada e com bom uso dos recursos públicos.

A participação em eventos como o Congresso Brasileiro da 14.133 é de extrema importância para o aprimoramento dos conhecimentos e troca de experiências na área da administração pública. A oportunidade de participar de palestras, workshops e debates com renomados especialistas do setor possibilita a atualização e capacitação dos servidores do Gabinete do Prefeito de Itaitinga/CE, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, a presença no congresso proporciona a oportunidade de networking com outros profissionais e gestores públicos, possibilitando a troca de informações e boas práticas que podem ser aplicadas no município. Dessa forma, a aquisição de inscrições para a 3ª Edição do Congresso Brasileiro da 14.133 é fundamental para o desenvolvimento e aprimoramento da equipe do Gabinete do Prefeito de Itaitinga/CE, garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz em benefício da comunidade local.

Por isso, a inscrição no congresso é uma ação de interesse público, que busca melhorar o trabalho da Prefeitura de Itaitinga nas contratações, garantir mais segurança nas decisões e contribuir para uma gestão mais eficiente.

A contratação ocorrerá na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III, alínea "f" do art. 74, da lei 14.133/2021, em razão do valor.



Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, dispensado conforme disposição seguinte: “Art. 14. A elaboração do ETP: I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Pelo exposto, o Poder Executivo Municipal, pautado no Princípio da Legalidade, tem intenção de contratar Inscrições para a 3ª Edição do Congresso Brasileiro da Lei 14.133 a ser realizado em Fortaleza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga/CE, com o intuito de participar do evento “CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133”, ora apresentado pela empresa INSTITUTO PARTNER LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.912.077/0001-88, que detém notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme documentação acostada aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

2.2. A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame, uma vez que serviços de natureza intelectual de caráter singular estão respaldados na Legislação. Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)**”

2.3. Em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível.

2.4. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de “Inscrições para a 3ª Edição do Congresso Brasileiro da Lei 14.133 a ser realizado em Fortaleza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Itaitinga/CE”, para aperfeiçoamento de profissionais no evento “CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133” atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de uma empresa que detém notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme documentação acostada aos autos, enquadrando perfeitamente às diretrizes do inciso III, alínea "f", do art. 74, da Lei nº 14.133/21.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
03/2013-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com serviços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global R\$ 11.910,00 (Onze mil e novecentos e dez reais), visto ainda a apresentação de notas fiscais com objetos assemelhados ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

3.2. Cumpre à Administração apresentar a justificativa do preço praticado pelo artista a ser contratado, para fins de atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/21 alterada e consolidada, o que pode ser feito, em geral, através da demonstração de parâmetro do preço praticado por ele a terceiros no mercado.

3.4. Para a justificativa de preço, o Tribunal de Contas da União – TCU (819/2005-Plenário), recomenda que “quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/1993”.

3.5. Nesse passo, a fim de cumprir a lei e a orientação do TCU, acostam-se aos autos 03 (três) notas fiscais de serviços realizados pela INSTITUTO PARTNER LTDA, conforme se verifica abaixo:

* **Nota fiscal nº 162** de 03/06/2024, referente à apresentação no MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE, no valor de R\$ 3.797,00;

* **Nota fiscal nº 209** de 27/06/2024, referente à apresentação no MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, no valor de R\$ 3.797,00;

* **Nota fiscal nº 212** de 27/06/2024, referente à apresentação no CHORO/CE, no valor de R\$ 3.797,00;

3.6. Depreende-se da média aritmética dos valores apresentados nos referidos documentos fiscais o valor de **R\$ 3.797,00 (três mil e setecentos e noventa e sete reais)**.

3.7. Assim, tendo o representante legal apresentado proposta de preço para realização do Evento “Congresso Brasileiro da Lei 14.133” nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, na Gran Mareiro Hotel - Rua Oswaldo Araújo, 100 - Praia do Futuro – CEP 60177-325 - Fortaleza - CE, no valor de R\$ 11.910,00 (Onze mil e novecentos e dez reais), encontra-se compatível com o valor praticado no mercado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobrir as despesas encontram-se na dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0021.2.002.0000 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.0000.00.

ITAITINGA/CE, 06 de maio de 2025

RENATA FLAVIA GOMES BORGES
Secretária de GABINETE DO PREFEITO